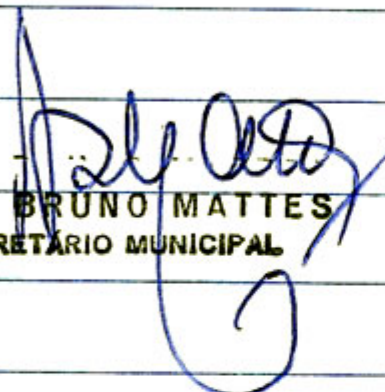



Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 1983.

  
NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 424 aos 21 de dezembro de 1983.

Dá nova redação ao Artigo 11º da Lei Municipal nº 402 de 28 de dezembro de 1982, que instituiu o Código Tributário do Município de Pontaó

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Pontaó.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

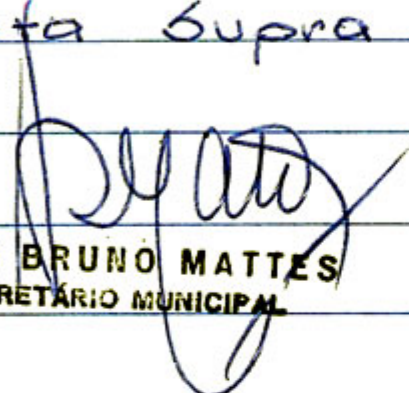
Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 11º da Lei Municipal nº 402 de 28 de dezembro de 1982, que instituiu o Código Tributário do Município de Pontaó, que passa ser o seguinte:

Art. 2º - A fixação do preço do terreno padrão e área construída procedida anualmente por Ato do Executivo Municipal para cada face de quarteirão, até o dia 31 de dezembro do ano que proceder ao do lançamento do imposto

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 1.983.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
EUCIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 425 de 21 de dezembro de 1.983

Concede aumento de vencimento e salários aos servidores do Município e dá outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Municipais - ocupantes de cargos em comissão e o pessoal regido pela C.L.T., são reajustados em 90% (noventa por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1.983.

Art. 2º - Os vencimentos das inativos são reajustados em 50% (cincoenta por cento) sobre os proventos de dezembro de 1.983.